



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no Decreto Estadual nº NE 113 de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.886/de 15 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e da Deliberação do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19 nº 15;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais em decorrência da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

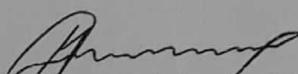
Art. 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades de educação escolar básica em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, a que se refere o art. 2º, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 4º - O recesso escolar disposto no art. 3º se estende a todo o pessoal lotado nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições e em razão da pandemia de COVID-19 provocada pelo coronavírus.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José do Divino - MG, 26 de março de 2020.

  
**Marcos Rogério da Silva**  
**Prefeito Municipal**

